

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS PARA ATUAR NA REDE ANDIFES IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (Rede Andifes IsF)

A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) convida os(as) especialistas de língua estrangeira com vínculo em instituições de ensino superior, no Brasil e no exterior, para atuarem na Rede Andifes IsF conforme especificado nos termos desta Chamada Pública.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente Chamada Pública tem como objetivos:

- 1.1.1 Credenciar especialistas de línguas estrangeiras para atuarem nas ações da Rede Andifes IsF como DOCENTES ORIENTADORES.
- 1.1.2 Auxiliar na articulação de ações de ensino/pesquisa/extensão/gestão nacional e internacionalmente, proporcionando maior visibilidade para a área de ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras para a internacionalização no âmbito da Linguística Aplicada e áreas afins.
- 1.1.3 Fortalecer as relações de cooperação no campo das Humanidades entre os(as) especialistas e as instituições credenciadas à Rede Andifes IsF.
- 1.2 Esta chamada ocorrerá em fluxo contínuo com avaliação das candidaturas conforme agenda publicada no Anexo I, permitindo gerenciamento do processo de credenciamento e oportunizando aos(às) especialistas se credenciarem conforme disponibilidade.
- 1.2.1 O edital de credenciamento terá validade de um ano, a partir da data de sua publicação, sendo o calendário de avaliação das candidaturas alterado conforme disponibilidade da comissão avaliadora e publicado como Anexo I deste edital na página da Andifes: https://www.andifes.org.br/?page_id=82328

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participação nesta chamada, os(as) especialistas precisam atender aos seguintes critérios:

- 2.1 Ser docente em instituição de ensino superior, brasileira ou estrangeira, com ações na área de ensino, pesquisa, extensão ou gestão de línguas estrangeiras (alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, japonês ou português para estrangeiros).
- 2.2 Ter título de mestre ou doutor(a).
- 2.3 Ter disponibilidade para participar das ações da Rede Andifes IsF, conforme descrito no item 3.
- 2.4 Ter feito o curso “REDE IsF: Conhecendo o Idiomas sem Fronteiras” de preparação para a Rede Andifes IsF, que é autoinstrucional, on-line, de 10 horas, disponível gratuitamente na plataforma: <https://poca.ufscar.br>

3. DAS AÇÕES DA REDE ANDIFES ISF

3.1 As ações da Rede Andifes IsF, descritas na resolução Andifes nº 01/2019, item 9.2, II buscam:

- 3.1.1 Promover, por meio da capacitação em diferentes idiomas, a formação presencial e virtual de estudantes, professores(as) e corpo técnico-administrativo das IES e de professores(as) de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros(as) em língua portuguesa, conferindo-lhes a oportunidade de novas experiências educacionais e profissionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- 3.1.2 promover e contribuir com a formação inicial dos estudantes de licenciatura em língua estrangeira e formação continuada de professores de língua estrangeira, para fins específicos de internacionalização nas IES e nas escolas brasileiras;
- 3.1.3 ampliar a participação e a mobilidade internacional, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior;
- 3.1.4 contribuir para o processo de internacionalização das IES e de seus centros de pesquisa;
- 3.1.5 contribuir para o aperfeiçoamento linguístico da comunidade acadêmica das IES;
- 3.1.6 contribuir para a criação, o desenvolvimento e a institucionalização dos Núcleos de Línguas – Nucli IsF e articulação desses com os Centros de Idiomas já existentes nas IES, ampliando a oferta de vagas;
- 3.1.7 fortalecer o ensino de idiomas no país, bem como o de língua portuguesa do Brasil e cultura brasileira tanto no exterior como localmente em seus Nuclis; e
- 3.1.8 desenvolver pesquisa para subsidiar o avanço do ensino de línguas estrangeiras e da internacionalização nas IES.

4. DOS BENEFÍCIOS AO SE CREDENCIAR À REDE ANDIFES ISF

4.1 Ao participar da Rede Andifes IsF, os(as) especialistas têm os seguintes benefícios:

- 4.1.1 Fazer parte de um movimento inovador e articulado na formação de profissionais de línguas e alunos de Letras com foco na internacionalização;
- 4.1.2 Discutir entre seus pares as possibilidades e soluções para problemas e desafios enfrentados local, regional e nacionalmente;
- 4.1.3 Ter acesso a ferramentas de tecnologias para ensino-aprendizagem de línguas de forma a construir um conhecimento compartilhado, auxiliando na inteligência coletiva de uso e divulgação das ferramentas utilizadas;
- 4.1.4 Participar de forma ativa no processo de institucionalização das ações da Rede IsF no âmbito de sua instituição com reverberação em todo o país;
- 4.1.5 Auxiliar no fortalecimento da área de Linguística Aplicada, em especial na formação de professores, no ensino-aprendizagem de idiomas, na discussão

de políticas e planejamentos linguístico para internacionalização;

- 4.1.6 Fazer parte de redes de pesquisa com vistas à divulgação do conhecimento produzido em rede;
- 4.1.7 Pertencer a um grupo plurilíngue que busca fortalecer e valorizar o profissional formado nas universidades brasileiras;
- 4.1.8 Ter direito ao uso gratuito de e-mail do programaisf.pro.br com permissão de acesso à plataforma 365 com 1 tera de capacidade de arquivamento e todos os aplicativos da plataforma 365 para acesso em rede;
- 4.1.9 Ter acesso gratuito à plataforma TEAMS e os recursos de conferência on-line para aulas e reuniões síncronas, com possibilidade de gravação para momentos assíncronos;
- 4.1.10 Ter acesso gratuito ao Moodle IsF para oferta de cursos on-line, híbridos ou como apoio às atividades presenciais que deseja implementar nas ações da Rede IsF;
- 4.1.11 Ter acesso a editais promovidos pela Rede em parceria com organizações e instituições nacionais e internacionais na promoção dos idiomas da Rede Andifes IsF e poder, assim, dar acesso também aos(as) alunos(as) de graduação e especialização que estarão sob sua orientação.

5. DAS AÇÕES E PAPEIS DOS ESPECIALISTAS NA REDE ANDIFES ISF

- 5.1 O(A) especialista poderá se candidatar como DOCENTE ORIENTADOR(A) para atuar na Rede Andifes IsF.
- 5.2 Após um ano de efetiva participação nas ações do IsF, o(a) especialista poderá ser convidado(a) a participar também em outros papéis, como autor, ministrante, gestor e sua adesão será voluntária.
- 5.3 As horas de dedicação do docente podem ser contempladas no período de seu trabalho como docente da instituição, contabilizando para suas ações de ensino/pesquisa/extensão/gestão para as quais é contratado.
- 5.3.1 A contabilização para progressão docente será feita mediante articulação com as pró-reitorias de gestão de pessoas das IES credenciadas à Rede, que se comprometeram em reconhecer as horas trabalhadas para a Rede.
- 5.3.2 O Núcleo Gestor se compromete em atuar junto à Andifes e a outras associações que venham a se vincular à Rede Andifes IsF e também às IES dos(as) especialistas participantes para a institucionalização e reconhecimento dos papéis empreendidos na Rede Andifes IsF.
- 5.4 **O papel de docente orientador(a) é orientar o trabalho executado pelos(as) professores(as) IsF localmente em sua instituição ou em outras instituições com orientação a distância. Na Rede Andifes IsF, o(a) especialista poderá orientar atividades de professores(as) IsF pré-serviço que ainda estão na graduação (em projetos de extensão ou disciplinas optativas) e de professores(as) IsF em serviço, já formados(as), alunos(as) do curso de especialização. São atividades do(a) docente orientador(a):**
 - 5.4.1 Participar da formação virtual de DOCENTE ORIENTADOR(A) organizado pela equipe dos idiomas ao qual o(a) docente fará parte. Esta formação é necessária para que o(a) docente possa compreender como executará as

ações da Rede Andifes IsF em seu contexto local ou em contexto nacional. Esta formação é on-line e será preferencialmente assíncrona, autoinstrucional, com momentos síncronos, caso necessário, a ser agendado com a equipe de idiomas.

- 5.4.2 Participar de ao menos uma oferta coletiva nacional por ano a ser realizada pelo Núcleo Gestor.
 - 5.4.2.1. Caso o docente orientador não tenha bolsistas locais para orientar, deverá se organizar com o coordenador nacional do idioma para atuar em outra instituição.
 - 5.4.2.2. Caso o docente orientador deseje participar de ofertas locais antes de participar de uma oferta coletiva, deverá indicar qual docente da Rede irá acompanhar sua oferta para garantir que as ações estejam compatíveis com as indicadas pela Rede Andifes IsF. O docente que irá fazer o acompanhamento pode pertencer a outra instituição ou ser especialista do NuLi local já credenciado.
- 5.4.3 Participar do processo seletivo do(a)s candidato(a)s à sua orientação.
- 5.4.4 Orientar os(as) professores(as) IsF em serviço, na composição de suas trilhas e administração das horas práticas do Curso de Especialização proposto pela Rede AndifesIsF, no total de 2 horas semanais, que poderá ser feita individualmente ou em grupos, a critério do(a) docente orientador(a).
- 5.4.5 Orientar os(as) professores(as) IsF pré-serviço, alunos(as) de Letras, na formação sobre ensino de línguas com foco na internacionalização, em 4 horas semanais, via disciplina optativa ou projeto de extensão, supervisionando a parte prática da formação (realizada em 4h por semana) ou participar de formação coletiva organizada pela equipe do idioma.
- 5.4.6 Fazer levantamento das necessidades do NuLi local ou de outra para organização das atividades práticas do(a) professor(a) IsF junto à administração do NuLi (coordenador(a) pedagógico(a) geral).
- 5.4.7 Escolher os cursos do idioma a ser ofertado no Catálogo de Cursos IsF e orientar o(a) professor(a) IsF na preparação do material didático, bem como na estruturação das atividades virtuais do curso.
- 5.4.8 Auxiliar o Núcleo Gestor e/ou a equipe local no processo de divulgação das ofertas para sua comunidade acadêmica.
- 5.4.9 Auxiliar o Núcleo Gestor, ou a equipe local, no processo de deferimento das inscrições na Oferta Coletiva que estiver envolvido, acompanhando o trabalho do(a) professor(a) IsF, e formatando o resultado final a ser publicado e acompanhando o processo de comunicação inicial com os candidatos deferidos (lista principal e lista de espera).
- 5.4.10 Auxiliar o(a) professor(a) IsF (em serviço e/ou pré-serviço) na articulação entre teoria e prática nas atividades da Rede Andifes IsF nas ofertas dos cursos nos quais o(a) professor(a) IsF for responsável.
- 5.4.11 Organizar junto ao(a) professor(a) IsF (em serviço e/ou pré-serviço) as atividades práticas que deverão ser executadas seguindo as orientações do Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF.
- 5.4.12 Participar das ofertas coletivas planejadas pelo Núcleo Gestor,

comprometendo-se a participar de ao menos 50% das ofertas realizadas.

- 5.4.13 Avaliar o(a) professor(a) IsF (em serviço e/ou pré-serviço) sob sua tutela de acordo com os instrumentos indicados pelo Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF;
- 5.4.14 Participar das equipes organizadas nos grupos de e-mails e do Whatsapp do grupo do idioma para otimização da comunicação;
- 5.4.15 Responder aos formulários indicados pelo Núcleo Gestor para avaliação dos processos e para gestão das ações.
- 5.5 O(A) docente orientador(a) pode orientar quantos(as) alunos(as) de graduação e de especialização puder e quiser, entretanto, ao escolher esta função, o(a) especialista se compromete a ofertar no mínimo uma vaga de orientação para o curso de especialização a cada turma que for ofertada (considerando o compromisso de 24 meses previsto para o curso).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA REDE ANDIFES ISF

- 6.1 Os(As) especialistas, ao se credenciarem, deverão indicar:
 - 6.1.1 Idioma ao qual deseja fazer parte, a saber: alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, japonês e português para estrangeiros.
 - 6.1.1.1 Para o primeiro ano de atuação, o docente só atuará em um idioma. Somente após avaliação da atuação no primeiro idioma, o especialista poderá manifestar interesse em se credenciar em outro idioma.
 - 6.1.2 Quantos(as) professores(as) IsF poderão orientar:
 - 6.1.2.1 **professores(as) IsF em serviço** que estejam vinculados(as) ao Curso de Especialização proposto pela Rede Andifes IsF. Ao se credenciar neste papel, o(a) docente orientador(a) é obrigado(a) a ofertar ao menos uma vaga de orientação no idioma de sua indicação para o Curso de Especialização por turma do curso (considerando o compromisso de 24 meses previsto para o curso).
 - 6.1.2.2 **De professores(as) IsF pré-serviço**, alunos(as) de Letras, via projetos de extensão ou disciplinas optativas de sua instituição ou de outras instituições que porventura não tenham especialistas credenciados(as) no idioma ao qual fará parte.
 - 6.1.2.3 O(A) especialista indicará no momento do credenciamento o número de vagas que tem possibilidade de orientar.
- 6.2 A participação dos especialistas poderá ser feita presencialmente, em formato híbrido ou totalmente a distância, a depender de questões logísticas em que o(a) especialista se encontrar. Será sempre a distância quando não houver possibilidade de encontros presenciais para a orientação.
- 6.3 Os(As) especialistas que estiverem residindo temporária ou definitivamente no exterior também poderão participar da Rede Andifes IsF, considerando a condição já explicitada no item anterior.
- 6.4 Os(As) especialistas se reunirão com seus pares periodicamente conforme acordado com cada equipe de idioma e ao menos duas vezes ao ano com toda a Rede Andifes IsF, conforme calendário indicado pelo Núcleo Gestor.

- 6.4.1 Os(As) especialistas se comprometem a participar de ao menos 60% das atividades síncronas promovidas pelo idioma e a assistir as gravações das atividades das quais não puder participar de forma síncrona.
- 6.5 Os (As) especialistas credenciados(as) assumem o compromisso de responder aos formulários enviado pelo Núcleo Gestor IsF para compor os dados de relatório e prestação de contas das atividades exercidas na Rede Andifes IsF. Este relatório também permitirá que o Núcleo Gestor faça levantamento de dados para relatórios no âmbito da Rede.
- 6.6 Os(As) especialistas, ao se credenciarem, se comprometem a participar de ao menos uma oferta coletiva por ano com professores IsF que sejam alunos de graduação e de todas as ofertas coletivas que estiverem previstas pelo curso de especialização.
- 6.7 O Núcleo Gestor IsF atualizará anualmente, via consulta à Rede de especialistas, a confirmação do credenciamento.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O período de inscrições será em fluxo contínuo pelo link: https://bit.ly/credenciamento_Especialistas_2023.
- 7.1.1 O credenciamento só poderá ser feito via conta de GMAIL para poder permitir o upload de arquivos.
- 7.1.2 Os calendários de avaliação das candidaturas serão publicados na página do IsF no site da Andifes.
- 7.1.3 Os documentos a serem anexados no formulário de inscrição são:
- 7.1.3.1 Certificado do Curso “Rede IsF: conhecendo o Idiomas sem Fronteiras” disponível na plataforma POCA: <http://www.poca.ufscar.br/> e nomeado como: NOMEDOESPECIALISTA_poca.
- 7.1.3.2 Cópia do maior título (mestrado ou doutorado) e nomeado como: NOMEDOESPECIALISTA_doutorado ou NOMEDOESPECIALISTA_mestrado.
- 7.1.3.3 Cópia da vinculação à instituição de ensino superior: certificado de matrícula: NOMEDOESPECIALISTA_vinculo. Serão aceitos hollerites, cópia da página da IES em que conste o nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro documento que indique a vinculação do(a) especialista.
- 7.1.4 Todos os documentos deverão estar **em formato PDF** e vir nomeados com o título ao qual se referem.
- 7.2 O não envio de um ou da totalidade dos documentos descritos desclassificará o(a) candidato(a).
- 7.3 Caso haja algum problema ou dúvida no processo de inscrição, indica-se enviar e-mail para comunicacao@programaisf.pro.br, com o ASSUNTO: CREDENCIAMENTO;
- 7.4 A Andifes e a Rede Andifes IsF não se responsabilizarão por problemas técnicos de inscrição dos(as) candidatos(as).

8. DA APROVAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Não há limite de vagas para o credenciamento.

8.1.1 A etapa consistirá de inscrição via formulário da Rede Andifes IsF, disponível no link indicado no item 7.2.

8.2 O processo de avaliação das candidaturas consistirá na análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) como comprovação dos requisitos do presente edital. Este processo será conduzido pelas comissões indicadas pelo Núcleo Gestor para cada idioma.

8.3 Será desclassificado o(a) candidato(a) cujos documentos estejam ilegíveis ou com problemas de acesso.

9. DAS ETAPAS PÓS CREDENCIAMENTO

9.1 Após a divulgação do resultado do credenciamento, o(a) candidato(a) receberá um e-mail com o domínio seunome@programaisf.pro.br e o(a) candidato(a) deverá:

9.1.1 Ativar o e-mail da Rede IsF e se organizar para participar dos grupos aos quais estará inserido(a);

9.1.2 Entrar no link do Whatsapp a ser enviado por e-mail para fazer parte das equipes e estar em contato com a equipe do Núcleo Gestor, seguindo as orientações enviadas pelo seu e-mail IsF;

9.1.3 Participar de um conjunto de orientações organizadas pela equipe do idioma para orientação sobre as ações da Rede IsF;

9.1.4 Entrar no Moodle IsF: <https://programaisf.pro.br/>, com login e senha do IsF para fazer parte do curso pós-credenciamento e prepará-lo para as atividades da Rede;

9.1.5 Agendar com o(a) coordenador(a) nacional, ou seu representante indicado, para orientações específicas sobre sua atuação localmente e nacionalmente.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os(As) candidatos(as) para o (re)credenciamento terão a confirmação de sua submissão ao término do preenchimento do formulário e um aviso de recebimento do e-mail enviado. A confirmação do formulário deverá ser salva em PDF ou impressa como garantia da submissão, e será solicitada caso seja necessário. A confirmação do e-mail é automática e o credenciamento só se concretizará após a conferência dos documentos anexado pela comissão avaliadora e publicado seu resultado no site da Andifes.

10.2 Os resultados da 1ª. chamada serão divulgados conforme agenda do Anexo I na página da Andifes - https://www.andifes.org.br/?page_id=82328.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Andifes e a Rede Andifes IsF não se responsabilizarão por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11.2 A Andifes e o Núcleo Gestor do IsF reservam-se o direito de resolver os casos

omissos e as situações não previstas neste Edital.

- 11.3 Ao formalizar sua inscrição no presente processo seletivo o(a) candidato(a) autoriza o Núcleo Gestor do IsF a utilizar seus dados de forma anônima, com o objetivo de estudos e levantamentos estatísticos com vistas à melhoria das ações da Rede Andifes IsF e pesquisa científica na área.
- 11.4 Ao incluir os dados pessoais, o(a) candidato(a) autoriza o Núcleo Gestor a utilizá-los somente para comunicação interna da Rede Andifes IsF, com o compromisso de não os divulgar externamente ou expor dados sensíveis.
- 11.5 A inscrição do(a) candidato(a) implica a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.
- 11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2023.



Reitor Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente da Andifes

ANEXO I

**CALENDÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
ANO 2023**

CICLOS DE AVALIAÇÃO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO (após as 16h)
1º ciclo	01 de março a 30 de abril	05 de maio
2º ciclo	01 de maio a 30 de junho	07 de julho
3º ciclo	01 de julho a 31 de agosto	13 de setembro
4º ciclo	01 de setembro a 31 de outubro	08 de novembro
5º ciclo	01 de novembro a 10 de dezembro	15 de dezembro